

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA
BAHIA – SENAR-AR/BA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS AGENTE DE CRÉDITO da ATeG - CNA FIAGRO – SENAR-AR/BA**

SENAR-AR/BA Nº 04/2025

Salvador, novembro de 2025

PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia – **SENAR-AR/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.393.878/0001-95, com sede na Rua Pedro Rodrigues Bandeira, n.º 143, Comércio, Salvador/BA, CEP. 40.015-080, por meio da Gerência de Assistência Técnica e Gerencial e de Programas, torna pública a abertura das inscrições para o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrarem o **Cadastro de Prestadoras de Serviços de Agente de Crédito ATeG - CNA FIAGRO – SENAR-AR/BA**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

1. As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas pelo site: <https://sistemafaeb.org.br/credenciamento/>, através do link de inscrição: <https://sisge.senarbahia.org.br/sisge/portal/#/>, onde deverá ser anexada toda documentação exigida neste Edital.
2. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital, assim como o acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das empresas interessadas, que deverão tomar ciência dos resultados pelo site <https://sistemafaeb.org.br/credenciamento/>
3. Finalizado o processo de análise das etapas de credenciamento (habilitação jurídica e qualificação técnica), o resultado será informado por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail informado no cadastro da pessoa jurídica ou através do Portal de Credenciamento.
4. As pessoas jurídicas que ao final do processo de credenciamento, forem habilitadas e demonstrarem qualificação técnica, integrarão o cadastro na condição de CREDENCIADAS, inexistindo número mínimo ou máximo de empresas e profissionais cadastrados, desde que os seus perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no anexo I deste Edital.
5. O credenciamento não estabelece obrigação do **SENAR-AR/BA** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de empresas prestadoras de serviços aptas a atenderem às demandas, quando houver.
6. Fica assegurado ao **SENAR-AR/BA** o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas.

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrar o Cadastro de Prestadoras de Serviços de Agente de Crédito da ATeG - CNA FIAGRO - SENAR-AR/BA**, com a realização atividades voltadas para a oferta de crédito para produtores atendidos pela Assistência Técnica e Gerencial - ATeG, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda, em regime de não exclusividade.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país que exerça atividade compatível com o objeto deste credenciamento, registradas no órgão competente, e que comprovem qualificação técnica e habilitatória para execução do serviço.

2.2. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Empresário Individual, Sociedade Limitada Unipessoal, Sociedade Limitada, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (Eireli) e Cooperativas.

2.2.1. As pessoas jurídicas que tiverem empregados deverão declarar que possuem capital social mínimo compatível com o número de empregados, nos termos da Lei nº. 13.429/2017.

2.4. A participação neste credenciamento implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.**

2.5. É vedada a participação de:

2.5.1. Microempreendedor Individual (MEI);

2.5.2. Pessoas jurídicas que tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o SENAR-AR/BA;

2.5.3. Pessoas jurídicas que estiverem em processo de recuperação judicial, sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.5.4. Pessoas jurídicas que detenham em seu quadro algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA, ou ainda, que tenha algum dirigente, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou

dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA;

2.5.5. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Fundações e Associações como Organização da Sociedade Civil-OSC, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, Organização Social - OS e Organização Não Governamental-ONG;

2.5.6. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão

2.5.7. Pessoas jurídicas que detenham em seu quadro sócio ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término do mandato;

2.5.8. Pessoas jurídicas que detenham em seu quadro sócio ex-empregado do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

2.6. Para prestar serviços ao SENAR-AR/BA o representante legal da Pessoa Jurídica Credenciada e o profissional indicado deverão possuir Certificado Digital, e emitir Nota Fiscal Eletrônica, ressalvados os casos em que o Município não a emita.

2.7. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/18), a Pessoa Jurídica ao fazer a inscrição autoriza o tratamento dos seus dados, assim como os dados dos profissionais indicados para equipe técnica pelo SENAR-AR/BA, visando a operação do processo de credenciamento, podendo compartilhá-los com outras unidades do Sistema SENAR-AR/BA.

3. ETAPA I: HABILITAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

3.1. A Pessoa Jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá solicitar habilitação do responsável legal, efetuar sua inscrição preenchendo os dados cadastrais da empresa e dos profissionais indicados e enviar os documentos comprobatórios através do link de inscrição.

3.2. As pessoas jurídicas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações cadastrais, declarações prestadas e dos currículos dos profissionais, dispondo o SENAR-AR/BA do direito de excluir deste processo de credenciamento a Pessoa Jurídica que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que apresente qualquer documento inverídico ou em desacordo com a forma e prazo de validade.

3.3. O SENAR-AR/BA não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.4. O credenciamento a que se refere este edital pressupõe observância à LGPD pelas pessoas jurídicas e a concordância com as políticas de privacidade do SENAR-AR/BA.

3.5. Sempre que necessário, o SENAR-AR/BA promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive, realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e solicitar as empresas candidatas cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados.

3.6. Habilitação do Responsável Legal: Esta etapa tem como objetivo habilitar o responsável legal da empresa para acessar o Portal de Credenciamento, realizar operações referentes as prestações de contas das ações com programação no Sistema SISGE e demais solicitações referentes a pessoa jurídica. As empresas interessadas deverão enviar a documentação comprobatória, por meio digital, do responsável legal anexando nos campos estabelecidos no cadastro de inscrição.

3.6.1. Os seguintes documentos serão exigidos para habilitação do responsável legal:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
a)	Solicitação de Habilitação para acesso e uso do Portal de Credenciamento e do Sistema SISGE – Anexo III	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.
b)	Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou consolidação contratual), devidamente registrado no órgão competente.	O objeto social da empresa, deve ser compatível com as naturezas das prestações de serviços.
c)	Cópia do documento pessoal do responsável legal (com foto e cpf)	
d)	Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração de plenos poderes.	Procuração pública ou particular com assinatura digital do responsável legal.
e)	Cópia do documento pessoal do outorgado (com foto e cpf)	

4. ETAPA II: HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

4.1. Toda documentação, habilitação jurídica e qualificação técnica dos profissionais, deverá ser enviada, exclusivamente, por meio digital, anexado nos campos estabelecidos no cadastro de inscrição.

4.2. Habilitação Jurídica: Esta etapa consiste na análise documental da pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, cujo objeto social presente no estatuto ou contrato social especifique a atividade pertinente e compatível com os perfis das atividades do credenciamento.

4.2.1. Os seguintes documentos serão exigidos para o credenciamento da Pessoa Jurídica:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
a)	Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou consolidação contratual), devidamente registrado no órgão competente.	O objeto social da empresa, deve ser compatível com as naturezas das prestações de serviços.
b)	Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ.	
c)	Comprovantes de regularidade: 1 – Certidão unificada de regularidade de tributos Federais; 2 – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual; 3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa ou cooperativa.	Deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico, dentro do prazo de validade. Certidões municipais que as prefeituras não possuam certidão eletrônica, deverão constar assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
d)	Comprovante de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).	

e)	Alvará de localização e funcionamento.	Emitido pela prefeitura municipal, do domicílio da sede da pessoa jurídica.
f)	Certidão de regularidade emitida pela representação regional da OCB – Organização das Cooperativas do Brasil.	Apenas para Cooperativa.
g)	Termo de adesão ao edital de credenciamento – Anexo IV.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.
h)	Declaração para Credenciamento – Anexo V.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.
i)	Declaração de Capital Social – Anexo VI.	Exceto para Cooperativas. Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.
j)	Declaração de Cumprimento do Estabelecido na Lei nº. 12.690/2012 – Anexo VII.	Apenas para Cooperativas. Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.
l)	Termo de Confidencialidade – Anexo VIII.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do responsável legal.

4.2.2. Os documentos e certidões comprobatórios de regularidade ou inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade. Na falta desta informação serão considerados válidos por **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. Todas as certidões e declarações devem ser apresentadas, independentemente da Pessoa Jurídica ter empregados, ser contribuinte ou possuir imóveis.

4.2.3. Caso a pessoa jurídica seja constituída na forma de cooperativa, deverá apresentar certidão de regularidade emitida pela representação regional da OCB - Organização das Cooperativas do Brasil.

4.3. Qualificação Técnica dos Profissionais: Esta etapa consiste na análise da experiência comprovada dos profissionais indicados, que deverão possuir vínculo formal de sociedade ou funcional.

4.3.1. A análise do perfil dos profissionais indicados será realizada com base na documentação apresentada dentro das áreas de atuação especificadas conforme Quadro de Perfis (anexo I), a partir da descrição do relato de experiência juntamente com os demais documentos enviados conforme estabelecido neste Edital de Credenciamento.

4.3.2. Os seguintes documentos serão exigidos para a **Qualificação Técnica dos Profissionais**:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
a)	Comprovante de vínculo com a pessoa jurídica nos seguintes casos: a) quando empregado, cópia da carteira profissional ou ficha de registro, frente e verso com as devidas assinaturas, página de identificação e páginas que comprovem a admissão e função ocupada, está compatível com o serviço a ser prestado; b) vínculo de sociedade, por meio do contrato social; c) cooperado, cópia do comprovante de filiação, devidamente registrado no órgão competente.	
b)	Cópia dos documentos pessoais (documento oficial com foto e CPF).	
c)	Comprovante de domicílio (atualizado até três meses).	
d)	Comprovantes de formação acadêmica (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação e técnico): diploma, certificado, declaração de conclusão, histórico de escolar ou qualquer outro documento formal emitido por instituição de ensino reconhecido pelo ministério da educação. Documento de formação/curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, com a correspondente tradução juramentada.	Somente serão aceitos documentos oficiais e de cursos que obedeçam a legislação vigente do MEC.

e)	Comprovante de regularidade junto ao respectivo órgão de classe, quando houver conselho da profissão.	O registro ou inscrição em entidade profissional está relacionado ao órgão regulador da profissão, quando houver.
f)	Documentos que comprovem a experiência, quando exigida, conforme perfis descritos no anexo I, tais como: atestados de capacidade técnica, fornecidos em papel timbrado (se não houver papel timbrado, deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa identificado e assinado com nome e função da pessoa responsável por sua emissão, indicando o título do serviço prestado, período e resultado obtido); cursos de qualificação profissional na área pretendida com carga horária mínima de 160 horas ; carteira de trabalho (página de identificação, páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada); contratos de prestação de serviços/notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e outros.	
g)	Termo de Consentimento e Cessão de Direito de Imagem – Anexo IX.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do profissional indicado.
h)	Declaração de Não Vinculo de Dedicção Exclusiva com instituições públicas. Caso possua e seja permitido por lei, tal informação, detalhada, deve constar da declaração – Anexo X.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do profissional indicado.
i)	Declaração de Ausência de Parentesco – Anexo XI.	Em papel timbrado da empresa, com assinatura digital do profissional indicado.
j)	Certificado do Curso – CNA FIAGRO	

4.4. Nenhum profissional poderá ter cadastro em mais de uma pessoa jurídica.

4.5. O credenciamento objeto deste Edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pela pessoa jurídica credenciada e nem configura vínculo empregatício com o SENAR-AR/BA.

4.6. Para fins deste credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais que desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital.

4.7. A Pessoa Jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, devendo os novos profissionais serem submetidos à análise da qualificação técnica, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

4.8. No caso de desvinculação da pessoa física, a pessoa jurídica deverá enviar para o SENAR-AR/BA, obrigatoriamente, uma Carta de Desvinculação, em papel timbrado, datado e assinado digitalmente.

4.9. Após o credenciamento, se houver alteração da razão social, fusão, incorporação, cisão ou em casos assemelhados, o credenciado deverá informar a nova condição no Portal em até 05 (cinco) dias úteis, obedecendo aos requisitos estabelecidos neste Edital. O descumprimento do prazo e ou identificação de divergências no cadastro, acarretará a aplicação da penalidade de inativação ou descredenciamento da empresa.

5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Quando houver demanda, a Pessoa Jurídica será chamada para, tendo interesse e disponibilidade de profissionais, apresentar a documentação abaixo relacionada e assinar o contrato, que seguirá o modelo padrão, Anexo XI deste edital:

1. Certidão unificada de regularidade de Tributos Federais;
2. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
4. Comprovante de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.2. Caberá à empresa credenciada, no momento em que vier a ser consultada a prestar serviços, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda.

5.3. Não havendo disponibilidade ou interesse, a empresa terá o prazo de até **03 (três)** dias corridos, a contar da convocação, para manifestar-se formalmente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

5.4. A Pessoa Jurídica será responsável por indicar o profissional habilitado para a prestação de serviço, adotando as providências necessárias para que haja rodízio entre os profissionais indicados.

5.5. Os prestadores de serviços deverão ter disponibilidade para atuar em todo o Estado da Bahia. Porém, para fins de melhor distribuição geográfica e pronto atendimento da demanda, poderão ser demandados a prestar serviços na região de seu domicílio.

5.6. O profissional indicado deverá:

- a. Possuir permissão para dirigir (habilitação provisória) ou Carteira Nacional de Habilitação, categoria A ou B;
- b. Dispor de meio para deslocamento às propriedades;
- c. Ter disponibilidade para viagens;
- d. Dispor de notebook e smartphone com acesso à internet.

5.7. É vedada a transferência da obrigação da pessoa jurídica e dos profissionais habilitados para terceiros, o que, caso ocorra, ensejará a imediata rescisão contratual e o descredenciamento.

5.8. O aceite da consulta pela empresa gera apenas uma mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá da autorização formal do SENAR-AR/BA para início dos trabalhos.

5.9. O contrato estabelecerá as condições da prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, explicitando a autonomia técnica e financeira da empresa contratada para a execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

5.10. O valor a ser pago pelo serviço prestado será estabelecido de acordo com Portaria do SENAR-AR/BA, disponível no Portal de Credenciamento e no seguinte endereço eletrônico:

<https://sistemafaeb.org.br/credenciamento/>

6. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Contratado terá prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar do **primeiro dia do mês subsequente ao serviço**, para realizar a prestação de contas junto ao SENAR-AR/BA. Os documentos que compõe a prestação de contas serão informados no momento da solicitação do serviço. O não cumprimento deste prazo incidirá em multa de 1% ao dia, até o limite do valor do serviço prestado.

6.2. A documentação que não for aprovada, após análise da área técnica, será gerada notificação para que a empresa apresente as devidas correções. O prazo para resolução da correção no SENAR-AR/BA é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da data da notificação da pendência. O não cumprimento deste prazo, incidirá em multa de 1% ao dia, até o limite do valor do serviço.

6.3. Após o recebimento da documentação, o SENAR-AR/BA enviará o esboço de pagamento dos serviços prestados para a Contratada, para que a empresa envie a nota fiscal, juntamente

com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, atualizadas, procedendo, o SENAR-AR/BA, com o devido pagamento em até 10 (dez) dias corridos.

6.4. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o CONTRATADO será notificado para realizar as devidas correções, e o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da nova documentação devidamente regularizada, não cabendo qualquer tipo de indenização e/ou correção de valores ao CONTRATADO.

6.5. O SENAR-AR/BA poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo CONTRATADO em razão da inadimplência nos termos do contrato.

6.6. Os valores aplicados a título de multa serão considerados descontos condicionais, ou seja, a tributação será feita em cima do valor total da nota fiscal.

7. DESCREDENCIAMENTO

7.1. A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SENAR-AR/BA;
- e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAR-AR/BA para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SENAR-AR/BA;
- g) Comercializar qualquer produto/serviço do SENAR-AR/BA sem sua prévia autorização;
- h) Abandonar, suspender ou interromper a prestação de serviço, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- i) Designar outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SENAR-AR/BA, seja no todo, seja em parte;
- j) Utilizar o nome ou a logomarca do SENAR-AR/BA como referência para a realização de serviços não contratados bem como em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais;
- k) Articular parcerias em nome do SENAR-AR/BA;

- l) Porta-se de maneira inadequada, pressionar, desabonar ou ofender qualquer cliente, parceiro ou o próprio SENAR-AR/BA;
- m) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de Agente de Crédito da ATeG.
- n) Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo SENAR-AR/BA para a realização dos trabalhos, quando for o caso;
- o) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SENAR-AR/BA no prazo estipulado;
- p) Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa consulta de prestação de serviços ao SENAR-AR/BA por 3 (três) vezes consecutivas.

7.2. A empresa descredenciada pelos motivos acima ficará impedida de prestar serviços ao SENAR-AR/BA pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

8.1. A Pessoa Jurídica e os profissionais de sua equipe técnica se comprometem a:

8.1.1. Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes durante a vigência deste edital.

8.1.2. Não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho, durante a vigência deste edital.

8.1.3. Não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h, durante a vigência deste edital.

8.1.4. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

9. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

9.1. A empresa Credenciada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SENAR-AR/BA.

9.2. O SENAR-AR/BA e a empresa Credenciada não poderão dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato ou ordem de prestação de serviço quando firmado, ou de outra forma que não relacionada ao referido objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.3. O SENAR-AR/BA e a empresa Credenciada se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do contrato ou ordem de prestação de serviço quando firmado.

9.4. O SENAR-AR/BA e a empresa Credenciada se comprometem a atender aos preceitos do Manual de Conduta e manual dos prestadores de serviço do SENAR-AR/BA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital ou no contrato de prestação de serviço.

10.2. A simples participação no presente credenciamento evidencia ter o interessado examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

10.3. O CREDENCIADO não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do SENAR-AR/BA na qualidade de Contratante, em quaisquer atividades de divulgação profissional.

10.4. Quaisquer alterações ao Edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do SENAR-AR/BA, endereço eletrônico: <https://sistemafaeb.org.br/credenciamento/>

10.5. O SENAR-AR/BA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de atuação para credenciamento e também alterar a forma e informações requeridas neste Edital e seus anexos, ficando os interessados cientes de que a manutenção do seu credenciamento está condicionada à adequação às novas exigências.

10.6. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/BA, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

10.7. Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta do CREDENCIADO.

10.8. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

ITEM	ANEXO
I	Quadro de Perfis e Atribuições para os Agentes de Crédito ATeG - CNA FIAGRO – SENAR-AR/BA
II	Solicitação de habilitação de acesso e uso do Portal de Credenciamento e do Sistema SISGE
III	Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento
IV	Declaração para Credenciamento
V	Declaração de Capital Social (exceto Cooperativas)
VI	Declaração de Cumprimento do Estabelecido na Lei Nº. 12.690/2012 (apenas para Cooperativa)
VII	Termo de Confidencialidade
VIII	Termo de Consentimento e Cessão de Direito de Imagem e Voz
IX	Declaração de Não Vinculo de Dedicção Exclusiva com Instituições Públicas
X	Declaração de Ausência de Parentesco
XI	Minuta do Contrato de Prestação de Serviço

Salvador, novembro de 2025

HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 04-2025
**QUADRO DE PERFIS E ATRIBUIÇÕES PARA AGENTE DE CRÉDITO da ATeG – CNA - FIAGRO
– SENAR-AR/BA**

SERVIÇO		ATIVIDADES	PERFIL
AGENTE DE CRÉDITO ATeG	DE	Responsável por realizar visitas às propriedades, com foco na apresentação do crédito aos produtores atendidos pela ATeG/SENAR. Buscar compreender as necessidades do produtor e realizar a demonstração do valor do crédito.	Ter concluído curso técnico de nível médio em agropecuária, agrícola, zootecnia, fruticultura, meio ambiente, agronegócio, de acordo com o tipo de projeto ou cadeia produtiva que será assistida;
	DA	Coletar dados produtivos, financeiros e documentais do produtor para submeter o RARO ao processo de análise junto ao ICNA, Ecoagro e Fundo. Intermediar a assinatura da CPR (Cédula de Produto Rural) pelo produtor e corresponsável. Acompanhar a liberação do crédito e orientar o produtor sobre condições e prazos. Manter relacionamento com produtor para ajudar negociar objeções, esclarecer dúvidas e alinhar expectativas sobre prazos e valores aprovados. Construir e manter relacionamento contínuo com o produtor, mesmo após a liberação dos recursos. Realizar visitas periódicas (até 4, dependendo do prazo da operação) para verificar a correta aplicação do crédito. Elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento, registrando evolução e possíveis dificuldades da produção. Apoiar na solicitação de antecipação ou prorrogação de pagamentos antes do vencimento. Orientar produtores em casos de renegociação ou risco de inadimplência. Comunicar e registrar pendências que possam afetar a capacidade de pagamento do produtor.	OU ter concluído curso de nível superior em Agronomia, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Zootecnia, Tecnólogo em fruticultura, ou áreas afins, de acordo com o tipo de projeto ou cadeia produtiva que será assistida.

ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 04-2025

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

**SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE ACESSO E USO DO PORTAL DE CREDENCIAMENTO
E DO SISTEMA SISGE**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro minha intenção de obter o **ACESSO** ao Portal de Credenciamento e do Sistema Sisge – SENAR-AR/BA, tendo-a sob minha responsabilidade e comprometo-me a:

- I. Utilizar o referido acesso, sob minha inteira e exclusiva responsabilidade, isentando, do seu uso indevido, a entidade **SENAR-AR/BA**;
- II. Manter a necessária cautela com os dados de acesso quando da sua exibição em tela, ao imprimi-la em papéis, na gravação em meios eletrônicos, ou qualquer outra forma, a fim de evitar que sejam utilizados de forma indevida e/ou por pessoas não autorizadas;
- III. Alterar a senha de acesso ao Portal de Credenciamento, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, e não usar combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
- IV. Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;
- V. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento da minha senha, ou das transações a que tenha acesso;

Declaro estar plenamente esclarecido e consciente que:

- a) É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas no Portal de Credenciamento, devendo comunicar, por escrito, quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas.
- b) Será responsabilizado civil, penal e administrativamente aquele que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos do Portal de Credenciamento, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano, bem como modificar qualquer aspecto do Portal de Credenciamento do SENAR-AR/BA, sem autorização de autoridade competente, ficando o infrator sujeito às punições legais previstas.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis e fidedignos os dados informados e documentos encaminhados ao SENAR-AR/BA.

Cidade, ____ de _____ de 20____

Assinatura digital do responsável legal

ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 04-2025

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 04-2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, **DECLARA** que concorda com todos os termos e as condições previstas no Edital de Credenciamento SENAR nº 04-2025.

Cidade, ____ de _____ de 20____

Assinatura digital do responsável legal

ANEXO IV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 04-2025

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, **DECLARA**, para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 04-2025, que:

- I. Não está cumprindo prazo de descredenciamento, nem penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com SENAR-AR/BA;
- II. Não está sob decretação de falência ou dissolução;
- III. Não possui dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA, ou ainda, que tenha algum dirigente, sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de conselheiro, empregado do SENAR-AR/BA, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema FAEB/SENAR-AR/BA;
- IV. Não possui em seu quadro sócio ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término do mandato;
- V. Não possui em seu quadro sócio ex-empregado do SENAR-AR/BA, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria;
- VI. Observa todos os direitos sociais estabelecidos no artigo 7º da Constituição Federal em especial, mas não exclusivamente, aquele previsto no inciso XXXIII, não empregando menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- VII. Toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital está devidamente regularizada, ciente de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação pelo SENAR-AR/BA;
- VIII. Não possui como único tomador de serviço qualquer unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/BA;
- IX. Tem ciência da responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de descredenciamento.

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, ____ de _____ de 20____

Assinatura digital do responsável legal

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

DECLARAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL (exceto Cooperativas)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, **DECLARA**, para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 04-2025, que possui capital social compatível com o número de empregados, observando os parâmetros estabelecidos no art. 4º-B, III da Lei nº 13.429/2017.

Cidade, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura digital do responsável legal

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NA LEI Nº. 12.690/2012

(apenas para cooperativa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, **DECLARA**, para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 04-2025, que observa todos os direitos sociais estabelecidos na Lei nº 12.690/2012.

Cidade, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura digital do responsável legal

ANEXO VII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 04-2025

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL LEGAL

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, **DECLARA**, para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 04-2025, estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, empresa, instituição quaisquer informações gerais e/ou particulares a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços. Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato.

Cidade, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura digital do responsável legal

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO PROFISSIONAL

TERMO DE CONSENTIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, **DECLARO**, para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 04-2025, que concordo com a Política de Privacidade do **Sistema FAEB/SENAR** (<https://sisge.senarbahia.org.br/sisge/politicadeprivacidade.html>) e autorizo a utilização das informações prestadas (inclusive de meus dados pessoais), bem como autorizo o seu compartilhamento e uso entre as entidades integrantes do Sistema CNA/SENAR (CNA, Federações, Sindicatos Rurais e SENAR - Nacional e Regionais).

AUTORIZO, ainda, por minha livre e espontânea vontade, que o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/BA**, reproduza, utilize e veicule **MINHA IMAGEM PESSOAL E VOZ**, obtida e/ou captada/gravada por qualquer meio e/ou forma, em todo e qualquer material técnico, informativo, promocional e/ou publicitário próprio e/ou de qualquer entidade integrante do *Sistema CNA/SENAR*, inclusive pesquisas, projetos e/ou campanhas, com divulgação ao público em geral (e/ou apenas para uso interno) e utilização em todo território nacional e/ou no exterior, em todas as suas modalidades, tais como (mas sem se limitar a): **(I)** livro impresso (obras literárias e técnicas); **(II)** livro digital (obras literárias e técnicas); **(III)** divulgação em site; **(IV)** divulgação de anúncios em revistas e jornais; **(V)** divulgação em redes sociais; **(VI)** divulgação em *whatsapp*; **(VII)** divulgação em vídeos; **(VIII)** divulgação na plataforma *flickr*; **(IX)** divulgação em eventos, sendo-lhe permitido inclusive realizar cortes, reduções e (re)edições para utilização do material e podendo, ainda, a seu exclusivo critério, revelar (ou não) o meu nome em que a imagem/voz/entrevista foi captada, **resguardando-me, porém, o direito de cancelar essa autorização, no todo ou em parte, a qualquer tempo e sem qualquer ônus**, por meio do formulário “Fale Conosco”, disponível em <http://www.sistemafaeb.org.br/senar/fale-conosco/>.

Em caso de dúvida e/ou qualquer solicitação referente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), acessarei <https://cnabrasil.org.br/lei-geral-de-protecao-de-dados>.

Cidade, ____ de _____ de 20__

Assinatura digital do profissional

ANEXO IX – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 04-2025

O TEXTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA, DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE PELO PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, declaro, para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 04-2025, sob as penas da Lei, não possuir vínculo de dedicação exclusiva direta ou indiretamente com instituições públicas.

Cidade, ____ de _____ de 20____

Assinatura digital do profissional

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, declaro, para fins de Credenciamento no Edital SENAR-AR/BA nº 04-2025, sob as penas da Lei, não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com conselheiros ou empregados do SENAR Administração Central ou Administrações Regionais, ou dirigente de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema

Cidade, ____ de _____ de 20____

Assinatura digital do profissional

ANEXO XI – EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/BA nº 04-2025**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE CRÉDITO DA ATeG - CNA FIAGRO – SENAR-AR/BA Nº. ____-202_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL BAHIA – **SENAR-AR/BA** E A EMPRESA **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**.
Processo n.º ____-202_

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA – SENAR-AR/BA**, instituição civil sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado pela Superintendente, **Nome do Representante Legal**, inscrito no CPF sob o nº **número do CPF**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **número do CNPJ**, com sede na **endereço completo**, neste ato representada por **Nome do Representante Legal**, inscrito(a) no CPF sob o nº. **número do CPF**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Crédito da ATeG - CNA FIAGRO – SENAR-AR/BA com fundamento no artigo 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/BA, condições estabelecidas no Edital de Credenciamento SENAR-AR/BA nº 04-2025 e mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____, relativos à execução do Serviços de Agente de Crédito da ATeG - CNA FIAGRO – SENAR - AR/BA aos produtores rurais, por meio de _____.
- 1.2. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
- 1.3. A solicitação do serviço será formalizada antecipadamente pelo SENAR-AR/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente instrumento particular tem vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor máximo deste contrato é de R\$ _____ (_____), considerando a execução comprovada das visitas de acompanhamento e/ou entregas técnicas.

3.1.1. O valor unitário das _____ correspondentes às visitas de acompanhamento, realizadas de forma presencial, observado o estabelecido em normativo próprio é de R\$ _____ (_____).

3.1.2. O número de visitas será aferido por meio de relatórios de visitas do qual constem inclusive os serviços executados durante as visitas.

3.1.3. O número máximo de visitas técnicas limita-se a ____ (_____) **visitas/mês**.

3.1.4. O valor unitário dos questionários de aptidão e dos cadastros válidos é de R\$ _____ (_____).

3.1.5. O número de questionários e cadastros válidos será aferido por meio de relatório, enviado diretamente pelo Senar Central, obrigatoriamente extraídos da plataforma digital utilizada para a aplicação dos questionários, limitados a 100 aplicações.

3.2. No valor estimado do contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, viagens, alimentação e deslocamentos com veículo próprio e demais despesas diretas e indiretas em geral necessárias para a prestação dos serviços contratados.

3.3. O valor ora estabelecido é meramente estimativo, e não se confunde com os valores a serem efetivamente pagos, não cabendo à CONTRATADA o direito a indenização ou compensação na hipótese de o valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

3.4. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 10 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e certidões de regularidade atualizadas.

3.5. O Contratado terá prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar do **primeiro dia do mês subsequente ao serviço**, para realizar a prestação de contas junto ao SENAR-AR/BA. Os documentos que compõe a prestação de contas serão informados no momento da solicitação do serviço. O não cumprimento deste prazo incidirá em multa de 1% ao dia, até o limite do valor do serviço.

3.5.1. A documentação que não for aprovada, após análise da área técnica, será gerada notificação para que a empresa apresente as devidas correções. O prazo para resolução da correção é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da data da notificação da pendência. O não cumprimento deste prazo, incidirá em multa de 1% ao dia, até o limite do valor do serviço.

3.5.2. Após o recebimento da documentação, o SENAR-AR/BA enviará o esboço de pagamento dos serviços prestados para a CONTRATADA, para que a empresa envie o documento fiscal correspondente a ordem de serviço, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, atualizadas, procedendo, o SENAR-AR/BA, com o devido pagamento no prazo previsto no item 3.4.

3.6. O SENAR-AR/BA não receberá Nota Fiscal/Fatura no período de 26 a 30 e/ou 31 de cada mês. Caso a emissão e envio não seja possível até o dia 25, o documento fiscal deverá ser gerado e enviado a partir do dia 01 do mês seguinte.

3.7. O pagamento será feito através de depósito em conta bancária indicada pela contratada, após apresentação do documento fiscal, correspondente à ordem de serviço, cujo objeto tenha sido executado e devidamente atestado pelo responsável indicado pelo SENAR-AR/BA.

3.8. Todos os documentos fiscais devem ser emitidos dentro da validade para emissão, com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende aos requisitos do art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número de horas efetivamente executadas; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente da empresa e descrição dos descontos referentes às aplicações das sanções, quando houver.

3.9. Os valores aplicados a título de multa serão considerados descontos condicionais, ou seja, a tributação será feita em cima do valor total da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento do SENAR-AR/BA, a CONTRATADA obriga-se a:

I – Realizar Visitas de Acompanhamento periódicas às propriedades em qualquer local do Estado da Bahia, solicitados pelo CONTRATANTE;

II – Cumprir o Cronograma de Atividades, de acordo com a programação preestabelecida;

III – Informar ao CONTRATANTE, mediante elaboração de relatórios, o resultado obtido com a realização das atividades;

IV – Informar ao CONTRATANTE as medidas a serem implementadas pela CONTRATADA com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados;

V – Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados;

VI – Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

VII – Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços ora contratados;

VIII – Manter atualizados junto ao CONTRATANTE seu cadastro e documentos de regularidade fiscal durante toda a execução dos serviços;

IX – Prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;

X – Responsabilizar-se pelos profissionais indicados, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratado;

XI – Efetuar o ressarcimento integral, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente o SENAR-AR/BA seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução dos serviços contratados, especialmente, em reclamações trabalhistas;

XII – Não utilizar e não permitir que os profissionais por ela indicados utilizem a marca ou qualquer material desenvolvido pelo SENAR-AR/BA, assim como os dados a que tenham acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do contrato;

XIII – Tratar e garantir que os profissionais por ela indicados tratem todas as informações a que tenham acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão;

XIV – Garantir o livre acesso do SENAR-AR/BA e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis, durante toda a execução e vigência do contrato.

XV – Indicar profissionais que tenham concluído o curso de metodologia da ATeG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento do SENAR-AR/BA, o CONTRATANTE obriga-se a:

I – Fornecer a programação e cronograma das atividades, a serem realizados pela CONTRATADA;

II – Repassar à CONTRATADA os recursos financeiros referentes à realização dos Serviços Técnicos Especializados, objeto da presente avença;

III – Emitir declarações à CONTRATADA que realizem as atividades, quando solicitado;

IV – Recomendar à CONTRATADA a observância de normas técnicas e éticas quando da realização dos serviços prestados;

V – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

VI – Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

6.1. A CONTRATADA entregará ao SENAR-AR/BA todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do contrato. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610/1998, de forma que o SENAR-AR/BA possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no contrato.

6.2. O SENAR-AR/BA terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, de inclusão ou produção audiovisual, distribuição, exploração e oferta mediante cabo, fibra ótica, satélite, bem como de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

6.3. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação, ampliação e transposição, utilização no Brasil e no exterior.

6.4. A pessoa jurídica contratada obriga-se, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, a obter a cessão dos direitos autorais patrimoniais dos autores dos trabalhos intelectuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEVER DE MANTER SIGILO

7.1. A CONTRATADA compromete-se a preservar, e garantir que os profissionais por ela indicados, a confiança que lhe é depositada em razão deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do SENAR-AR/BA, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E FISCAIS

8.1. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e securitários, existentes ou que venham a ser criados, e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, trânsito e EPI's, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício de seus dirigentes, empregados ou prepostos em relação ao SENAR-AR/BA.

8.2. Os impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam incidentes sobre sua atividade ou devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, implicará as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um) por cento sobre o valor total do serviço prestado, por dia, limitado a 100 (cem) dias corridos, no caso de atraso na entrega da documentação, composta de solicitação de pagamento, relatório de serviço juntamente com a lista de presença do evento.

III – Multa de 1% (um) por cento sobre o valor total do serviço prestado, por dia, limitado a 100 (cem) dias corridos, no caso de atraso na resolução de pendência de documentação, composta de relatório de serviço juntamente com a lista de presença do evento.

IV – Multa de 10% sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial ou total.

V – Descredenciamento e impossibilidade de realizar novo credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses;

9.2. Além das multas previstas nos incisos II, III e IV, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem justa causa, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato por parte do SENAR-AR/BA.

9.3. As multas serão descontadas de eventuais pagamentos a que a contratada fizer jus ou deverão ser recolhidas diretamente ao SENAR-AR/BA através de depósito em conta bancária indicada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da notificação, ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

9.5. Para aplicação de penalidades será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, para a contratada apresentar sua defesa.

9.6. As penalidades estabelecidas neste contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão, garantida à CONTRATADA a remuneração de todo trabalho realizado.

10.2. A CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais, assumidas até a data da rescisão, garantida à CONTRATADA a remuneração de todo trabalho realizado.

10.3. O contrato poderá ser rescindido sem ônus para as partes, por motivo de força maior ou caso fortuito, plenamente justificado e aceito pelas partes.

10.4. Sem prejuízo de outras sanções eventualmente aplicáveis, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, com justa causa, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, em especial:

10.4.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos, registrado com notificação para apresentação de defesa prévia;

10.4.2. Subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato;

10.4.3. Paralisação dos serviços sem justa causa.

10.5. Deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato, devendo ser lavrado o termo de rescisão, contendo a quitação plena e irrestrita de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. É obrigação do empregado designado _____:

11.1.1. Acompanhar, conferir e avaliar a execução do objeto.

11.1.2. Atestar a execução do serviço.

11.1.3. Promover o registro das ocorrências verificadas notificando a CONTRATADA, por escrito, a respeito de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no instrumento contratual.

11.1.5. Recusar pagamento da prestação do serviço/fornecimento que não forem executados de acordo.

11.1.6. A fiscalização do SENAR-AR/BA não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do SENAR-AR/BA, Centro de Custo: _____,

Natureza orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes, por si e por seus colaboradores, observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.

13.2. A violação dos preceitos legais aplicáveis, sujeita a parte infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

13.3. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei nº 12.846/2013 e seu respectivo Decreto nº 11.129/2022 (em conjunto denominadas “Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

13.4. As Partes, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: (i) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e (ii) têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

13.5. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato e, em caso de ato e/ou omissão que possa ser interpretado como uma violação desta Cláusula, em vez de denunciar o Contrato, a parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos do presente Contrato até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que a parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a parte sob investigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 04-2025.

14.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

14.3. Os casos omissos neste contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar e legislação correlata.

14.4. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ASSINATURAS

15.1. As Partes declaram e concordam que para todos os efeitos legais o presente instrumento, incluindo eventuais anexos, poderá ser firmado por seus respectivos representantes legais em formato manuscrito, por meios eletrônicos ou digitais, ou através de plataforma de assinatura eletrônica do Contratante, ainda que estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, reconhecendo a respectiva autenticidade, validade e eficácia da comprovação de autoria das Partes signatárias, nos termos do art. 219 do Código Civil e art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

15.2. A formalização da avença, em qualquer das formas supracitadas, inclusive quando recolhidas em formatos variados entre si, será considerada suficiente para a integral vinculação das Partes ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o Foro de Salvador/BA para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em formato eletrônico, para que produzam seus efeitos legais.

Salvador/BA, data da última assinatura.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SENAR-AR/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

SENAR-AR/BA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX